

DECRETO Nº 7.942
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

***CONSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL
DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
(CISEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito do Município de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Santos (CISEA), envolvendo as áreas da administração como eixo estruturante interno da Educação Ambiental.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Santos (CISEA) será constituída por representantes, titulares e suplentes de diversificados setores internos da Prefeitura e terá como objetivos:

I – constituir uma base institucional sólida, comprometida e conhecedora de suas potencialidades e de seus instrumentos de transformação socioambiental;

II – construir, a partir de diagnósticos internos das Unidades de Educação Ambiental do Poder Público Municipal, estratégias de ação como planejamento estratégico;

III – articular propostas para a integração das atividades e promoção da cooperação entre todos os educadores ambientais do poder público municipal;

IV – contribuir para a construção das sociedades sustentáveis, através do fortalecimento das redes de educação ambiental, que são movimentos caracterizados pela organização de pessoas e instituições, de forma igualitária e democrática, para fomentar a interação e a conectividade entre todos os educadores ambientais do Município;

V – colaborar na formulação, estruturação e implantação de forma participativa e abrangente da Política Municipal de Educação Ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) e a Política Estadual de Educação Ambiental de São Paulo (PEEA), com a participação ativa e mobilização da população santista em torno dos debates, observado um cronograma de 12 (doze) meses, a partir da nomeação dos representantes referentes a este decreto;

VI – contribuir na construção participativa e na implantação do Programa Municipal de Educação Ambiental, em conformidade com o

Programa Nacional de Educação Ambiental e o Programa Estadual de Educação Ambiental de São Paulo; observado um cronograma de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da nomeação dos representantes referentes a este decreto.

Art. 3º A Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura Municipal de Santos (CISEA) será integrada por representantes das seguintes unidades administrativas da prefeitura, responsáveis e/ou que possam colaborar para o desenvolvimento e implementação de ações de Educação Ambiental no Município:

I – Coordenadoria de Políticas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II – Seção de Ecoturismo da Secretaria Municipal de Turismo;

III – Seção de Educação Ambiental do Jardim Botânico Chico Mendes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – Seção de Programas Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V – Seção de Estudos e Programas de Proteção à Vida Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Secretaria Municipal de Comunicação;

VIII – Secretaria Municipal de Cultura;

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

X – Coordenadoria de Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

XI – Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Cidadania;

XII – Setor de Informações, Educação e Comunicação (IEC) da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – Unidade de Educação Ambiental do Aquário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XIV – Unidade de Educação Ambiental do Parque Zoobotânico Orquidário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º Os representantes serão indicados pelo titular da pasta e nomeados mediante portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A Comissão será dirigida por um Presidente eleito por seus membros.

§ 3º Para substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, bem como em caso de vacância, haverá um vice-presidente, eleito por seus membros na mesma data de escolha do Presidente.

§ 4º A Comissão será secretariada por um dos membros,

eleito pela mesma.

§ 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente para discutir assuntos e proposições relacionados ao Plano, Política e Programa Municipais de Educação Ambiental e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo seu Presidente ou a requerimento de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros.

§ 6º As funções exercidas pelos membros da Comissão constituída por este decreto não serão remuneradas, porém consideradas como de relevante interesse público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de dezembro de 2017.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 2017.

THALITA FERNANDES VENTURA MARTINS